

# MEMORANDO nº 07/2024

Americana, 24 de abril de 2024

**PARA:**

FRANCISCO LAHÓZ – SECRETÁRIO EXECUTIVO

**Cc:**

João Figueiredo – Departamento Administrativo

Silmara Nonato – Departamento Financeiro

Lilian Bozzi – Assessora Jurídica

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DA EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO EM ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INTERNA**

Prezado Francisco,

Considerando as justificativas já mencionadas no Memorando 06/2024, referente a necessidade de serviços de apoio para a área de Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna.

Considerando a aprovação do jurídico do Consórcio PCJ sobre a possibilidade de aditamento do contrato atual com a empresa prestadora de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna.

Considerando que pela legislação é possível aditar o contrato atual e em vigência.

Considerando que o prestador de serviços manteve as condições contratuais de cobrança, mantendo o preço da hora técnica sem reajuste.

Solicito sua autorização para:

- Aditar o contrato 19/2023 – GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA (MEI) em 465 horas técnicas, para vigência por mais 6 (seis) meses de execução.

Sendo o que se apresenta para o momento, me coloco a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**MURILO FERREIRA DE SANT'ANNA**  
**GERENTE DE SENSIBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 12/24**

**Data:** 22 de abril de 2024

**OBJETO: Aditivo 01 para prestação de serviços continuados de Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna.**

**CONTRATO Nº 19/2023 – COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 81/2023**

**Empresa:** GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA (MEI)

**Valor:** R\$ 32.085,00 (trinta e dois mil e oitenta e cinco reais)

**Projeto Técnico:** Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3



**SILMARA SANTOS NONATO**  
**Coordenadora Financeira**  
**Consórcio PCJ**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
CONTRATO Nº 19/2023  
ADITAMENTO Nº 01\_2024**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata do aditamento de prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses, do Contrato 19/2023, firmado com a empresa **GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA (MEI)**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.025.672/0001-00, vem **RATIFICAR** o referido Aditivo de Contrato, para a celebração do mesmo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do mesmo no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 07 de maio de 2024.

**MARIO CELSO BOTION  
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ**

**ADITIVO 01 2024**

**COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 81/2023**

**CONTRATO Nº 19/2023**

**CONTRATADA:**

**GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA (MEI)**

**OBJETO:**

Aditivo para prestação de serviços continuados de Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna.

**DIPLOMA LEGAL:**

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Murilo F. de Sant'Anna

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o Departamento de Comunicação do Consórcio PCJ, atualmente, possui demandas em várias frentes de ação, envolvendo mídias sociais, educomunicação, sensibilização ambiental, divulgação institucional, relacionamento nacional e internacional, atendimento à imprensa local e nacional, além de apoio na divulgação das ações dos 10 programas de atuação da instituição. Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato nº 19/2023, firmado em 27/10/2023, firmado para a prestação de serviços voltados para o assessoramento de imprensa e comunicação. Considerando, a eficiência na prestação de serviço e atendendo as nossas necessidades. Em negociação com o prestador de serviço foi mantido as condições atuais do contrato, portanto, de valor da hora técnica em R\$ 69,00. Isto posto, faz-se necessário o aditamento desse contrato em 465 horas técnicas a serem utilizadas em até 6 meses, o que totalizará a liberação de recursos de R\$ 32.085,00, portanto, dentro do limite disponível para tal.

## ADITIVO 01\_2024

### CONTRATO Nº 19/2023

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação Interna que celebram **CONSÓRCIO PCJ** e a empresa **GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA (MEI)**.*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a empresa **GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA (MEI)**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº42.025.672/0001-00, com endereço na Rua Uruguai, 835 – Jardim Girassol – Americana/SP – CEP: 13.465-680, na pessoa de seu Representante legal, Sr. Guilherme Antônio Biernath Sawaia, inscrito no CPF sob o nº CPF: [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO**

**1.1.** As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento da Cláusula 5.1 do contrato originário, para continuidade dos serviços contratados, em razão de interesse e necessidade do **CONTRATANTE**, ficando o prazo de vencimento inicial, prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a vigor até o dia 27/10/2024.

**1.2.** As partes resolvem ainda, promover o acréscimo do valor originário do contrato, equivalente ao montante adicional de R\$ 32.085,00, pela prestação dos serviços que serão executados durante o prazo de prorrogação contratual, para as 465 horas técnicas adicionais, os quais serão pagos proporcionalmente, da mesma forma pactuada originalmente pelas partes e, que deverão incluir todas as despesas da **CONTRATADA**, nos termos exigidos no referido instrumento legal e respectivos anexos (Termo de Referência e Coleta de Preços nº 81/2023).

**1.3.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta de **Projeto Técnicos do CONTRATANTE**: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3, conforme Reserva Orçamentária Técnica – ROT nº 12/2024, emitida em 22/04/2024 no valor de R\$ 32.085,00.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**2.1. CONTRATANTE e CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas, no Contrato original nº 17/2023, celebrado em 27/10/2023, as quais permanecem em vigor, firmes e valiosas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:**

**3.1.** As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**3.2.** Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

**3.3.** As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

**4.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 08 de maio de 2024.

**CONTRATANTE:**

**MARIO CELSO BOTION  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PCJ**

**CONTRATADA:**

**GUILHERME ANTÔNIO BIERNATH SAWAIA - MEI**

**Gestor do Contrato e Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Murilo F. Sant'Anna**  
RG N.º [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
**Francisco Carlos Castro Lahóz**  
RG n.º [REDACTED]

*De acordo com os termos do Aditivo Contratual:*

\_\_\_\_\_  
**Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi**  
**Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 173.711**